DECRETO Nº 315/2020, **DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Admistrativo. O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO 01 de 04 de 2020
Secretaria de Administração
Monica Maciel Costa
Diretora da Secretaria da Administração
Decreto nº 066/2017

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, seria até o dia 10 de abril do corrente ano e por motivo de não serem impressos os respectivos boletos para serem pagos até o prazo indicado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado o prazo para pagamento do **I P T U** - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020, para até o dia 10 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **I P T U** – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2020, em cota única terá o prazo até o dia 10/06/2020, com um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da cota única.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do Imposto acima referenciado referente ao exercício de 2020, poderá pagar em três parcelas, na seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em 10/06/2020

2ª. Parcela com vencimento em 10/07/2020

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2020

Art. 4º. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo para pagamento referente à taxa dos ALVARÁS DE LICENÇA, para até o dia 10/06/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte (2020).

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal